

RESOLUÇÃO CMSBH Nº 525/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte – CMSBH, reunido em sua 251ª Plenária Extraordinária, realizada em 29 de julho de 2026, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 5.903, de 3 de junho de 1991; pela Lei Municipal nº 7.536, de 19 de junho de 1998; e pela Resolução CMSBH nº 397, de 30 de maio de 2016;

Considerando o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente quanto à apresentação e à avaliação do Relatório de Gestão pelo Conselho de Saúde;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando a Resolução CMSBH nº 397, de 30 de maio de 2016, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;

Considerando o Parecer favorável da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização – CTCAM nº 279/2026, de 15 de junho de 2026;

Considerando o Parecer favorável da Câmara Técnica de Gestão da Força do Trabalho – CTGFT nº 280/2026, de 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, com ressalvas e recomendações, nos termos dos Pareceres nº 279/2026, da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização – CTCAM, e nº 280/2026, da Câmara Técnica de Gestão da Força do Trabalho – CTGFT.

Art. 2º Registrar como ressalvas decorrentes da análise do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025, nos termos do Parecer CTCAM nº 279/2026:

I – em relação à taxa de Mortalidade Infantil, considerar que a meta estabelecida para o exercício de 2025 era de 9,1 óbitos infantis por mil nascidos vivos, enquanto os dados apresentados no RAG 2025 apontaram taxa de 12,1 óbitos infantis por mil nascidos vivos, evidenciando o não alcance da meta estabelecida e a necessidade de intervenção;

II – em relação ao Sistema Integrado de Gestão da Assistência à Saúde – SIGRAH, registrar a necessidade de acompanhamento das condições de operacionalização e funcionamento do Sistema, bem como dos eventuais impactos positivos e negativos decorrentes de sua utilização na assistência à saúde.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA a adoção das providências necessárias ao acompanhamento e ao enfrentamento das questões identificadas no Parecer CTGFT nº 280/2026, mantendo-se os seguintes pontos deliberados pelo Plenário:

I – implantar Academia da Cidade;

II – aumentar o número de microáreas com cobertura de Agentes Comunitários de Saúde – ACS;

III – reconstruir/reformar 4 (quatro) unidades de pronto atendimento;

IV – reduzir o tempo de permanência nas unidades de pronto atendimento, por meio do “Projeto – Menos Espera, Mais Saúde”;

V – reformar o serviço de atendimento móvel de urgência;

VI – manter o índice de abastecimento de medicamentos nos centros de saúde acima de 90%;

VII – ampliar e manter os índices de abastecimento de insumos odontológicos e de material médico-hospitalar;

VIII – implantar Farmácia Viva;

IX – aumentar a média de ações coletivas de escovação dental supervisionada;

X – ampliar a oferta de próteses odontológicas;

XI – implantar equipe de saúde bucal;

XII – reformar os Centros de Especialidades Odontológicas Paracatu e Carijós;

XIII – reduzir a taxa de mortalidade infantil;

XIV – ampliar a coleta de exames preventivos de câncer do colo do útero nas mulheres de 25 a 64 anos;

XV – ampliar a realização de exames de mamografia de rastreamento para mulheres de 50 a 69 anos;

XVI – finalizar o documento da linha de cuidado da pessoa idosa;

XVII – ampliar a oferta de primeira consulta para saúde auditiva nos serviços próprios;

XVIII – estruturar o atendimento de fisioterapia em Urologia Pélvica nos CREABs Barreiro e Venda Nova;

XIX – realizar as reuniões programadas de monitoramento do Plano de Ações Estratégicas para enfrentamento das doenças crônicas;

XX – ampliar os pontos de oferta da prática de Lian Gong em 18 terapias;

XXI – implantar a Rede de Frios e o Complexo de Imunização;

XXII – construir o Laboratório de Zoonoses;

XXIII – aumentar e fortalecer a participação no controle social;

XXIV – realizar o Seminário Municipal em políticas de saúde para o controle social;

XXV – capacitar 3.000 (três mil) Conselheiros de Saúde por meio de oficinas de qualificação;

XXVI – ampliar e incentivar a participação de estudantes e professores que realizam estágios nas Unidades de Saúde nas ações, reuniões e Plenárias do controle social.

Art. 4º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA que, semestralmente, apresente à Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização – CTCAM informações acerca das condições de operacionalização e funcionamento do Sistema Integrado de Gestão da Assistência à Saúde – SIGRAH, contemplando, quando existentes, os impactos positivos e negativos identificados na assistência à saúde.

Art. 5º O acompanhamento das providências relacionadas às ressalvas e recomendações constantes desta Resolução deverá observar as competências regimentais do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte e de suas Câmaras Técnicas, sem prejuízo das demais instâncias de controle e acompanhamento do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2026.



Ilda Aparecida de Carvalho Alexandrino
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMSBH
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA